



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1798 DE 03 DE MARÇO DE 2021

**“Cria o Conselho Municipal de Turismo de
Dona Francisca – COMTUR e dá outras
Providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na orientação, no planejamento e definição de políticas municipais a serem implantadas visando o desenvolvimento do turismo, ficando vinculado a Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º - Ao COMTUR cumpre deliberar sobre questões referentes ao turismo, tais como:

- a) Proteção e defesa dos interesses turísticos do município;
- b) Valorização dos atrativos turísticos, bem como dos elementos da natureza, tradições, costumes, manifestações culturais e outras que configurem atração para o turismo;
- c) Propaganda turística interna e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do município;
- d) Estímulo à iniciativa privada no sentido de incremento do turismo;
- e) Medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de centragem, transporte, comunicações e estada no município;
- f) Realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência em ponderável movimentação de turistas;
- g) Estímulo à melhoria e construção de estabelecimentos turísticos, hoteleiros, gastronômicos, de entretenimento e outros de interesse turístico;
- h) Promoção de exposições, feiras e espetáculos culturais e artísticos que visem atrair correntes turísticas;
- i) Fiscalização de hotéis, restaurantes, pousadas e paradouros para fins turísticos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

- j) Supervisionar o funcionamento e manutenção dos atrativos turísticos do município para que estejam sempre em condições de receber visitantes;
- k) Estimular a promoção de recreações e excursões turísticas no município ou de fora para dentro;
- l) Incentivar e fomentar a capacitação de guias de turismo locais para a atuação nas atividades de turismo promovidas ou demandadas em função da visitação de atrativos turísticos no município;
- m) Fiscalizar e gerir a ampliação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo,
- n) Elaborar o seu Regimento Interno, o qual será aprovado por decreto;
- o) Quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo prefeito ou secretários municipais;
- p) Participar da criação e gerenciamento de novos instrumentos institucionais, como **Fundo Municipal de Turismo – FMT** e posteriormente da elaboração do **Plano Municipal de Turismo – PMT**;

Parágrafo Único: as deliberações sobre as questões ou temas de competência do COMTUR serão tomados por maioria simples, presente, na sessão, a maioria absoluta se seus membros.

Art. 3º - O COMTUR compor-se-á de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes nomeados pelo Prefeito, sendo:

I - 03 (três) representantes do município, a saber:

- a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria de Turismo.
- b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Câmara de Vereadores de Dona Francisca.
- c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Brigada Militar de Dona Francisca.

II - 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, a saber:

- a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da ACIS (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Dona Francisca);
- b) 1 (um) representante titular 1 (um)representante suplente da Associação dos Artesãos de Dona Francisca;
- c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da EMATER de Dona Francisca.

III - 03 (três) representantes da iniciativa privada, a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do setor de agenciamento de viagens ou dos guias de turismo do município;

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos meios de hospedagem (hotéis, pousadas e resorts);

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do segmento de alimentos e bebidas (bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques e similares);

§1º Os segmentos com representação no COMTUR indicarão 02 (dois) nomes cada um, dentre os quais o Prefeito nomeará o titular e respectivo suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução, por igual período.

§2º O presidente do COMTUR será eleito entre os seus membros, para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º - O desempenho da função de membro do COMTUR será gratuito e considerado de relevância para o desenvolvimento da atividade turística do município.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA,
aos três dias do mês de março de 2021.**

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03 de março de 2021

LUCIANO CHELOTTI
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento

Publicado em Imprensa Oficial
(I.m.1.062/2009)
Em 03/03/2021